



Autógrafo nº 3869

(Projeto de Lei do vereador José Antonio Rodrigues)

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Ciclismo no Município de Cordeirópolis, a ser celebrada anualmente na semana que incidir o dia 19 de agosto.

Parágrafo único. A Data ora instituída irá constar no calendário Oficial de Datas e eventos do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º Na semana que trata essa lei, tanto o Poder Público Municipal como Membros da Sociedade Civil Organizada e praticantes de ciclismo poderão promover ou apoiar o desenvolvimento de atividades, programas e eventos alusivos ao ciclismo.

Art. 3º São objetivos desta Semana:

I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que promovam a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - buscar soluções para viabilização e implementação de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo melhorias para o trânsito;

IV - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 3 de setembro de 2025.

Paulo Cesar Moraes de Oliveira
Presidente

Valmir Sanches
1º Secretário

Diego Fabiano de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E472FS4883WP6H2S>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E472-FS48-83WP-6H2S



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: E472-FS48-83WP-6H2S